



SANTA CASA DE PIRACICABA

SCIENTIA ET CARITAS

IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PIRACICABA

AVENIDA INDEPENDÊNCIA, 953 - CEP 13.419-155 - FONE : (19) 3417-5000 - FAX: (19) 3417-5007 - CX. POSTAL 111

CNPJ 54.370.630/0001-87 - PIRACICABA - ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO RP-12

REPASSES AO TERCEIRO SETOR

DEMONSTRATIVO INTEGRAL DAS RECEITAS E DESPESAS

TERMO DE CONVÊNIO

ÓRGÃO PÚBLICO CONVENIENTE: SECRETÁRIA DO ESTADO DE SAÚDE

CONVENIADA: IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PIRACICABA

CNPJ: 54.370.630/0001-87

ENDEREÇO e CEP: Avenida Independência, 953, Bairro Alto, Piracicaba/SP CEP 13419-155

RESPONSÁVEL(IS) PELA ENTIDADE: Alexandre Valvano Neto

CPF: 966.364.758-20

OBJETO: Investimento - Equipamentos

EXERCÍCIO: 2024

ORIGEM DOS RECURSOS (1): ESTADUAL

DOCUMENTO	DATA	VIGÊNCIA	VALOR - R\$
Termo de Convênio nº 970/2024	26/06/2024	30/06/2025	219.000,00
Aditamento nº			

DEMONSTRATIVO DOS RECURSOS DISPONÍVEIS NO EXERCÍCIO				
DATA PREVISTA PARA O REPASSE (2)	VALORES PREVISTOS (R\$)	DATA DO REPASSE	NÚMERO DO DOCUMENTO DE CRÉDITO	VALORES REPASSADOS (R\$)
04/07/24	219.000,00	04/07/24	202.407.030.035.674	219.000,00
(A) SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR				0,00
(B) REPASSES PÚBLICOS NO EXERCÍCIO				219.000,00
(C) RECEITAS COM APLICAÇÕES FINANCEIRAS DOS REPASSES PÚBLICOS				496,15
(D) OUTRAS RECEITAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO AJUSTE (3)				
(E) TOTAL DE RECURSOS PÚBLICOS (A+B+C+D)				219.496,15
(F) RECURSOS PRÓPRIOS DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA				0,00
(G) TOTAL DE RECURSOS DISPONÍVEIS NO EXERCÍCIO (E+F)				219.496,15

(1) Verba: Federal, Estadual ou Municipal, devendo ser elaborado um anexo para cada fonte de recurso.



SANTA CASA DE PIRACICABA

SCIENTIA ET CARITAS

IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PIRACICABA

(2) incluir valores previstos no exercício anterior e repassados neste exercício.

(3) Receitas com estacionamento, aluguéis, entre outras.

O(s) signatário(s), na qualidade de representante(s) da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Piracicaba vem indicar, na forma abaixo detalhada, as despesas incorridas e pagas no exercício de 2024 bem como as despesas a pagar no exercício seguinte.

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS INCORRIDAS NO EXERCÍCIO					
ORIGEM DOS RECURSOS (4): ESTADUAL					
CATEGORIA OU FINALIDADE DA DESPESA (8)	DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO (R\$)	DESPESAS CONTABILIZADAS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E PAGAS NESTE EXERCÍCIO (R\$) (H)	DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO E PAGAS NESTE EXERCÍCIO (R\$) (I)	TOTAL DE DESPESAS PAGAS NESTE EXERCÍCIO (R\$) (J=H+I)	DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO A PAGAR EM EXERCÍCIOS SEGUINTE (R\$)
Recursos Humanos (5)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Humanos (6)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Medicamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Material médico e hospitalar (*)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Gêneros alimentícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros materiais de consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços médicos (*)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros serviços de terceiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Locação de imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Locações diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Utilidades públicas (7)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Combustível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens e materiais permanentes	219.000,00	0,00	219.000,00	219.000,00	0,00
Obras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas financeiras e bancárias (**)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	219.000,00	0,00	219.000,00	219.000,00	0,00

(4) Verba: Federal, Estadual, Municipal e Recursos Próprios, devendo ser elaborado um Anexo para cada fonte de recurso.

(5) Salários, encargos e benefícios.

(6) Autônomos e pessoa jurídica.

(7) Energia elétrica, água e esgoto, gás, telefone e internet.

(8) No rol exemplificativo incluir também as aquisições e os compromissos assumidos que não são classificados contabilmente como DESPESAS, como, por exemplo, aquisição de bens permanentes.



SANTA CASA DE PIRACICABA

SCIENTIA ET CARITAS

IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PIRACICABA

(9) Quando a diferença entre a Coluna DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO e a Coluna DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO E PAGAS NESTE EXERCÍCIO for decorrente de descontos obtidos ou pagamento de multa por atraso, o resultado deve aparecer na Coluna DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO A PAGAR EM EXERCÍCIOS SEGUINTE, uma vez que tais descontos ou multas são contabilizados em contas de receitas ou despesas. Assim sendo, deverá ser indicado como nota de rodapé os valores e as respectivas contas de receitas e despesas.

(*) Apenas para entidades da área da Saúde.

(**) Não permitido conforme cláusula do Convênio / Termo aditivo.

DEMONSTRATIVO DO SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO	
(G) TOTAL DE RECURSOS DISPONÍVEL NO EXERCÍCIO	219.496,15
(J) DESPESAS PAGAS NO EXERCÍCIO (H+I)	219.000,00
(K) RECURSO PÚBLICO NÃO APLICADO [E-(J-F)]	496,15
(L) VALOR DEVOLVIDO AO ÓRGÃO PÚBLICO	496,15
(N) VALOR AUTORIZADO PARA APLICAÇÃO NO EXERCÍCIO SEGUINTE (K-L)	0,00

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas fda Lei, que a despesa relacionada comprova a exata aplicação dos recursos recebidos para os fins indicados, conforme programa de trabalho aprovado, proposto ao Órgão Público Conveniente.

Piracicaba, 29 de Janeiro de 2025

Responsáveis pela
Conveniada:

Alexandre Valvano Neto
Provedor

Anexo I – Quadro de Vagas	
Curso	Semestre no Ato da Inscrição
Administração	A partir do 1º semestre
Ciências Contábeis	A partir do 1º semestre
Direito	A partir do 1º semestre
Enfermagem	A partir do 1º semestre
Farmácia	A partir do 1º semestre

Despacho do Diretor Técnico de Saúde III, de 21/06/2024.

Processo: 024.00093438/2024-21
Código Único: 20240575871
Assunto: Aquisição de Artigos de uso Médico para Atendimento de Decisões Judiciais
Interessado: Unidade Dispensadora - UD 6 Bauru
Trata o presente de aquisição de medicamentos para atendimento de ações judiciais.

De acordo com o previsto no artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 com posteriores alterações, autorizo a adesão as atas de registros de preços da Secretaria de Estado da Saúde para as empresas detentoras dos registros de preços, conforme segue:

VENCEDOR	ATA – ITEM	QUANTIDADE	VALOR R\$
MEDTRONIC COMERCIAL LTDA	C0045 – 4	1	R\$ 119,00
	C00452 – 3	3	R\$ 3.621,00
	C0011 – 4	1	R\$ 432,00
	C0011 – 2	3	R\$ 5.994,00
	C00452 – 1	3	R\$ 606,00
	C00110 – 3	1	R\$ 3.260,00
	C0011 – 1	1	R\$17.808,00
TOTAL:			R\$ 31.840,00

DECLARO a opção em contratar de ata de registro de preço resultante de licitação que ocorreu com fundamento na Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e respectivos regulamentos.

AUTORIZO A DESPESA, nos termos do Artigo 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal – Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000, Decreto-Lei Estadual nº 233/70 e Decreto Estadual nº 68.309, de 18/01/2024.

Processo: 024.000106032/2024-16
Código Único: 20240644126

Assunto: Aquisição de Medicamentos para Atendimento de Decisões Judiciais

Interessado: Unidade Dispensadora - UD 6 Bauru
Trata o presente de aquisição de medicamentos para atendimento de ações judiciais através de ATA de registros de preços.

De acordo com o previsto no artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 com posteriores alterações, autorizo a adesão as atas de registros de preços da Secretaria de Estado da Saúde para as empresas detentoras dos registros de preços, conforme segue:

VENCEDOR	ATA – ITEM	QUANTIDADE	VALOR R\$
INOVAMED HOSPITALAR LTDA	M155/2023 - 8	270	R\$ 2.189,0250
TOTAL:			R\$ 2.189,0250

VENCEDOR
ONCO PROD DISTR. DE PROD. HOSP. E ONCOLÓGICOS LTDA
PARTNER FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

PORTAL LTDA
PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA

PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA
ATIVA COMERCIAL HOSPITALAR LTDA
EMS S.A.
SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

BORHRINGER INGELHEIM DO BRASIL QUIMICA E FARMACEUTICA LTDA
FUTURA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES
INOVAMED HOSPITALAR LTDA
INTERLAB FARMACEUTICA LTDA
TOTAL:

DECLARO a opção em contratar de ata de registro de preço resultante de licitação que ocorreu com fundamento na Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e respectivos regulamentos.

AUTORIZO A DESPESA, nos termos do Artigo 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal – Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000, Decreto-Lei Estadual nº 233/70 e Decreto Estadual nº 68.309, de 18/01/2024.

COORDENADORIA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

EXTRATO DE CONVENIO

"Em cumprimento do Decreto nº 58.052, de 16-05-2012"
Processo: SES-PRC-2024-00513-DM
Convênio: 000995/2024

Interessado: INSTITUTO DO CANCER ARNALDO VIEIRA DE CARVALHO

CNPJ: 60.945.854/0001-72
Programa: Emenda LOA
Objeto: Custeio - Material de consumo - Aquisição de medicamentos

Valor Total: R\$ 100.000,00
UGE:090196

Número da emenda: 2024.072.56663
DEMANDA n.º: 069847

Programa de Trabalho: 10.302.5125.6273.0000
Natureza da Despesa: 335043

Fonte de Financiamento: Fundo Estadual de Saúde
Parecer Referencial CJ/SS nº 01/2024

Data da Assinatura: 01/07/2024
Vigência: 30/06/2025

Processo: SES-PRC-2024-00521-DM
Convênio: 000980/2024

Interessado: INSTITUTO DO CANCER ARNALDO VIEIRA DE CARVALHO

CNPJ: 60.945.854/0001-72
Programa: Emenda LOA
Objeto: Custeio - Material de consumo, aquisição de medicamentos e prestação de serviços

Valor Total: R\$ 500.000,00
UGE:090196

Número da emenda: 2024.281.59059
DEMANDA n.º: 070191

Programa de Trabalho: 10.302.5125.6273.0000
Natureza da Despesa: 335043

Fonte de Financiamento: Fundo Estadual de Saúde
Parecer Referencial CJ/SS nº 01/2024

Data da Assinatura: 01/07/2024
Vigência: 30/06/2025

Processo: SES-PRC-2024-00378-DM
Convênio: 000970/2024

Interessado: IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICOR-

DIA DE PIRACICABA

CNPJ: 54.370.630/0001-87
Programa: Emenda LOA

Objeto: Investimento – Equipamentos
Valor Total: R\$ 219.000,00 (duzentos e dezenove mil reais)

UGE: 090196
Número da emenda: 2024.093.55887

DEMANDA n.º: 069676
Programa de Trabalho: 10.302.5125.6273.0000

Natureza da Despesa: 445042
Fonte de Financiamento: Fundo Estadual de Saúde

Parecer Referencial CJ/SS nº 01/2024
Data da Assinatura: 26/06/2024

Vigência: 30/06/2025
Processo: SES-PRC-2024-00443-DM

Convênio: 000939/2024

Local da Vaga/Cidade	Quantidade de vagas / Cadastro	Reserva
Bauru	02	
Bauru	02	
Bauru	04	
Bauru	06	
Bauru	06	

DECLARO a opção em contratar de ata de registro de preço resultante de licitação que ocorreu com fundamento na Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e respectivos regulamentos.

AUTORIZO A DESPESA, nos termos do Artigo 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal – Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000, Decreto-Lei Estadual nº 233/70 e Decreto Estadual nº 68.309, de 18/01/2024.

Processo: 024.00103284/2024-93
Código Único: 20240640388

Assunto: Aquisição de medicamentos para Atendimento de Decisões Judiciais

Interessado: Unidade Dispensadora - UD 6 Bauru

Trata o presente de aquisição de medicamentos para atendimento de ações judiciais.

De acordo com o previsto no artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 com posteriores alterações, autorizo a adesão as atas de registros de preços da Secretaria de Estado da Saúde para as empresas detentoras dos registros de preços, conforme segue:

VENCEDOR	ATA – ITEM	QUANTIDADE	VALOR R\$
CM HOSPITALAR S.A.	M160/2023 - 7	1960	R\$ 6.295,7160
TOTAL:			R\$ 6.295,7160

DECLARO a opção em contratar de ata de registro de preço resultante de licitação que ocorreu com fundamento na Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e respectivos regulamentos.

AUTORIZO A DESPESA, nos termos do Artigo 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal – Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000, Decreto-Lei Estadual nº 233/70 e Decreto Estadual nº 68.309, de 18/01/2024.

Processo: 024.00087810/2024-10
Código Único: 20240644153

Assunto: Aquisição de Medicamentos para Atendimento de Decisões Judiciais

Interessado: Unidade Dispensadora - UD 6 Bauru

Trata o presente de aquisição de medicamentos para atendimento de ações judiciais.

De acordo com o previsto no artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 com posteriores alterações, autorizo a adesão as atas de registros de preços da Secretaria de Estado da Saúde para as empresas detentoras dos registros de preços, conforme segue:

ATA – ITEM	QUANTIDADE	VALOR R\$
M065/2023 - 10	630	R\$ 3.875,9490
M148/2023 – 4	400	R\$ 37,60
M029/2023 - 7	90	R\$ 45,90
M008/2023 - 2	1920	R\$ 1.296,00
M023/2023 - 2	90	R\$ 9,90
M069/2023 - 7	1600	R\$ 180,16
M016/2023 – 2	225	R\$ 932,58
M101/2023 - 2	180	R\$ 88,20
M080/2023 - 5	180	R\$ 24,64
M082/2023 - 2	1300	R\$ 923,00
M059/2023 – 2	1350	R\$ 228,8250
M061/2023 - 5	672	R\$ 26,88
M087/2023 - 6	3	R\$ 532,59
M077/2023 -8	300	R\$ 725,10
M078/2023 - 1	200	R\$ 27,80
M081/2023 - 9	16	R\$ 1.323,9456
		R\$ 10.279,07

DECLARO a opção em contratar de ata de registro de preço resultante de licitação que ocorreu com fundamento na Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e respectivos regulamentos.

AUTORIZO A DESPESA, nos termos do Artigo 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal – Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000, Decreto-Lei Estadual nº 233/70 e Decreto Estadual nº 68.309, de 18/01/2024.

Interessado: IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICOR-

DIA DE CACONDE
CNPJ: 45.915.675/0001-07

Programa: Emenda LOA
Objeto: Custeio - Material de Consumo Valor

Total: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)
UGE:090196- CGOF-Coordenadoria de Gestão Orçamentária e Financeira

Número da emenda: 2024.021.55018
DEMANDA n.º: 069500

Programa de Trabalho: 10302512562730000
Natureza da Despesa: 335043 Fonte de Financiamento:

Fundo Estadual de Saúde
Parecer Referencial CJ/SS nº 01 / 2024

Data da Assinatura: 25/06/2024
Vigência: 30/06/2025

Processo: SES-PRC-2024-00484-DM
Convênio: 000986/2024

Interessado: Associação da Santa Casa de Misericórdia de Ourinhos

CNPJ: 53.412.144/0001-11
Programa: Emenda LOA

Objeto: Custeio – Material de consumo
Valor Total: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

UGE: 090196
Número da emenda: 2024.073.54379

DEMANDA n.º: 069396
Programa de Trabalho: 10.302.5125.6273.0000

Natureza da Despesa: 335043
Fonte de Financiamento: Fundo Estadual de Saúde

Parecer Referencial CJ/SS nº 01/2024
Data da Assinatura: 25/06/2024

Vigência: 30/06/2025
Processo: SES-PRC-2024-00259-DM

Convênio: 000846/2024
Interessado: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA E ASILO DOS

POBRES DE BATATAIS
CNPJ: 44.945.962/0001-99

Programa: Emenda LOA
Objeto: Custeio Material de Consumo

Valor Total: 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)
UGE:090196

Número da emenda: 2024.279.53822
DEMANDA n.º: 069305

Programa de Trabalho: 10302512562730000
Natureza da Despesa: 335043

Fonte de Financiamento: Fundo Estadual de Saúde
Parecer Referencial CJ/SS nº 1/2024

Data da Assinatura: 24/06/2024
Vigência: 30/06/2025

Processo: SES-PRC-2024-00334-DM
Convênio: 000984/2024

Interessado: Hospital de Olhos Lions - Manoel Dante

Buscardi
CNPJ: 01.421.219/0001-27

Programa: Transferência Voluntária
Objeto: Custeio - Prestação de serviço

Valor Total: R\$ 100.000,00
UGE: 090196

Número da emenda: 2023.279.52111
DEMANDA nº 065896

Programa de Trabalho: 10.302.0930.6548.0000

Natureza da Despesa: 335043
Fonte de Financiamento: Fundo Estadual de Saúde

Parecer: Referencial CJ/SS nº 3/2024
Data da Assinatura: 01/07/2024

Vigência: 30/06/2025
Processo: SES-PRC-2024-00459-DM

Convênio: 000938/2024
Interessado: APAE DE ITAPIRA

CNPJ: 44.734.697/0001-08

Programa: Emenda LOA
Objeto: Investimentos - Aquisição de Equipamento

Valor Total: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)
UGE:090196

Número da emenda: 2024.013.57958
DEMANDA n.º: 070048

Programa de Trabalho: 10302512562730000
Natureza da Despesa: 445042

Fonte de Financiamento: Fundo Estadual de Saúde
Parecer Referencial CJ/SS nº 01 / 2024

Data da Assinatura: 26/06/2024
Vigência: 30/06/2025

Processo: SES-PRC-2024-00389-DM
Convênio: 000850/2024

Interessado: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE COSMÓ-

POLIS
CNPJ: 11.337.750/0001-70

Programa: Emenda LOA
Objeto: Custeio - Material de Consumo Valor

Total: 100.000,00 (cem mil reais)
UGE:090196- CGOF

Número da emenda: 2024.052.54604
DEMANDA n.º: 069418

Programa de Trabalho: 10302512562730000
Natureza da Despesa: 335043

Fonte de Financiamento: Fundo Estadual de Saúde
Parecer Referencial CJ/SS nº 01 / 2024

Data da Assinatura: 25/06/2024
Vigência: 31/12/2024

Processo: SES-PRC-2024-00444-DM
Convênio: 000946/2024

Interessado: FUNDAÇÃO PARA PESQUISA, PREVENÇÃO E ASSISTÊNCIA DE CâNCER

CNPJ: 02.681.523/0001-76
Programa: Emenda LOA

Objeto: Custeio – Prestação de serviço
Valor Total: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

UGE: 090196
Número da emenda: 2024.278.55798

DEMANDA nº 069650
Programa de Trabalho: 10.302.5125.6273.0000

Natureza da Despesa: 335043
Fonte de Financiamento: Fundo Estadual de Saúde

Parecer Referencial CJ/SS nº 01/2024
Data da Assinatura: 28/06/2024

Vigência: 30/06/2025
Processo: SES-PRC-2024-00462-DM

Convênio: 000914/2024
Interessado: IRMANDADE DO HOSPITAL E MATERNIDADE

CORONEL JUCA FERREIRA
CNPJ: 56.784.424/0001-49

Programa: Emenda LOA
Objeto: Custeio - Material de consumo, e Prestação de

serviço
Valor Total: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

UGE:090196
Número da emenda: 2024.037.56794

DEMANDA n.º: 069867
Programa de Trabalho: 10302512562730000

Natureza da Despesa: 335043
Fonte de Financiamento: Fundo Estadual de Saúde

Parecer Referencial CJ/SS nº 01/2024
Data da Assinatura: 25/06/2024

Vigência: 31/12/2024

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

"Em cumprimento do Decreto nº 58.052, de 16-05-2012"

Processo: 024.00029882/2024-93
2º Termo Aditivo ao Convênio n.º 140/2022

Interessado: COLSAN - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE COLETA DE SANGUE

CNPJ: 61.047.007/0001-53
Programa: Apoio Financeiro CSS - Aditamento

Objeto: Prorrogação da vigência do Convênio até 30/06/2025 e a previsão de repasse de recursos financeiros, para Custeio - Folha de pagamento, Material de consumo e

Prestação de serviço para o GERENCIAMENTO DE AGÊNCIA TRANSFUSIONAL DO HOSPITAL GERAL - JESUS TEIXEIRA DA COSTA "GUAIANASES".

Valor Total: 666.000,00, em parcelas
UGE: 090158

Registro Atual: DEMANDA n.º: 072613
Programa de Trabalho: 10302093065480000

Natureza da Despesa: 335043
Fonte de Financiamento: Tesouro

Parecer Referencial CJ/SS nº 16/2024
Data da Assinatura: 28/06/2024

Vigência: 30/06/2025
Processo: 024.00000677/2023-65

2º Termo Aditivo ao Convênio n.º 130/2022
Interessado: COLSAN - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE

COLETA DE SANGUE
CNPJ: 61.047.007/0001-53

Programa: Apoio Financeiro CSS - Aditamento
Objeto: Prorrogação da vigência do Convênio até

30/06/2025 e repasse de recursos financeiros para Gerenciamento do Serviço de Agência Transfusional, nas dependências da Unidade de Gestão Assistencial UGA II - Hospital Ipiranga.

Valor Total: 927.156,00, em parcelas
UGE: 090161

Registro Atual: DEMANDA n.º: 072610
Programa de Trabalho: 10302093065480000

Natureza da Despesa: 335043
Fonte de Financiamento: Tesouro

Parecer Referencial CJ/SS nº 16/2024
Data da Assinatura: 28/06/2024

Vigência: 30/06/2025
Processo: 024.00032544/2024-39

Convênio: 2º Termo Aditivo ao Convênio n.º 148/2022
Interessado: COLSAN - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE

COLETA DE SANGUE
CNPJ: 61.047.007/0001-53

</



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SAÚDE
SECRETARIA DA SAUDE



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO (A): SECRETARIA DA SAÚDE
CONVENIADA: IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PIRACICABA
TERMO DE CONVÊNIO Nº (DE ORIGEM): 000970/2024
OBJETO: Investimentos - Equipamentos
VALOR DO AJUSTE: R\$ 219.000,00 (duzentos e dezenove mil reais)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a. o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b. poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c. além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d. as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor e entidade beneficiária, estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a. O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b. Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO CONVENIENTE:

Nome: ELEUSES VIEIRA DE PAIVA
Cargo: Secretário de Estado da Saúde
CPF: 353.542.676-68,

ORDENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO PÚBLICO CONVENIENTE:

Nome: Tatiana de Carvalho Costa Loscher
Cargo: Coordenador CGOF
CPF: 286.235.138-51

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome: ALEXANDRE VALVANO NETO
Cargo: Provedor
CPF: 966.364.758-20

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO CONVENIENTE:

Nome: ELEUSES VIEIRA DE PAIVA
Cargo: Secretário de Estado da Saúde
CPF: 353.542.676-68,

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:

PELA ENTIDADE CONVENIADA:

Nome: ALEXANDRE VALVANO NETO
Cargo: Provedor



SESCAP2024000598DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SAÚDE
SECRETARIA DA SAUDE

CPF: 966.364.758-20

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):
Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Gestor do Convênio
Nome: WAGNER MARRANO
Cargo: Gestor Financeiro
CPF: 116.560.458-26

Gestor Administrativo DRS
Nome: BRUNO VILANOVA
Cargo: Executivo Público I
CPF: 321.654.218-10

Gestor Técnico DRS
Nome: DENISE ANGELICA CANETTO
Cargo: Diretor Técnico de Saúde I
CPF: 168.031.868-30

Diretor DRS
Nome: Moisés Francisco Baldo Taglietta
Cargo: Diretor Técnico de Saúde III
CPF: 661.008.606-00

Coordenador CRS
Nome: GLALCO CYRIACO
Cargo: Coordenador de Saúde
CPF: 250.514.038-32

Diretoria GGCON
Nome: Marilsa da Silva e Silva
Cargo: Diretor Técnico III
CPF: 016.445.498-59

Ordenador de Despesa
Nome: Tatiana de Carvalho Costa Loscher
Cargo: Coordenador CGOF
CPF: 286.235.138-51

(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)

São Paulo, 26 de junho de 2024

ALEXANDRE VALVANO NETO
PROVEDOR
IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PIRACICABA

WAGNER MARRANO
Gestor Financeiro



SESCAP2024000598DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SAÚDE
SECRETARIA DA SAUDE

IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PIRACICABA

BRUNO VILANOVA
EXECUTIVO PÚBLICO I
DRS10 / CONVÊNIOS

DENISE ANGELICA CANETTO
Diretor Técnico de Saúde I
DRS10 / CENTRO DE PLANEJAMENTO E AVALIAÇÃO DE SAÚDE

MOISÉS FRANCISCO BALDO TAGLIETTA
Diretor Técnico de Saúde III
DRS10 / DIRETORIA DO DRS X - PIRACICABA DR. LAURY CULLEN

GLALCO CYRIACO
Coordenador de Saúde
GABINETE DO COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGIÕES DE SAÚDE

MARILSA DA SILVA E SILVA
Diretor Técnico III
CGOF / GRUPO DE GESTÃO DE CONVÊNIOS SUS/SP

TATIANA DE CARVALHO COSTA LOSCHER
Coordenador
CGOF / COORDENADORIA DE GESTÃO ORÇAMENTARIA E FINANCEIRA / GABINETE DO COORDENADOR

ELEUSES VIEIRA DE PAIVA
Secretário de Saúde
Gabinete do Secretário



Assinado com senha por: WAGNER MARRANO - 19/06/2024 às 14:47:21
Assinado com senha por: ALEXANDRE VALVANO NETO - 19/06/2024 às 14:50:51
Assinado com senha por: BRUNO VILANOVA - 19/06/2024 às 16:58:35
Assinado com senha por: DENISE ANGELICA CANETTO - 19/06/2024 às 17:01:29
Assinado com senha por: MOISÉS FRANCISCO BALDO TAGLIETTA - 19/06/2024 às 17:52:31
Assinado com senha por: GLALCO CYRIACO - 19/06/2024 às 18:29:22
Assinado com senha por: MARILSA DA SILVA E SILVA - 21/06/2024 às 13:01:51
Assinado com senha por: TATIANA DE CARVALHO COSTA LOSCHER - 25/06/2024 às 11:29:06
Assinado com senha por: ELEUSES VIEIRA DE PAIVA - 26/06/2024 às 11:57:43
Documento N°: 050243A3786312 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/050243A3786312>



SESCAP2024000598DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SAÚDE
SECRETARIA DA SAUDE



TERMO DE CONVÊNIO

Convênio n.º 000970/2024

Processo n.º: SES-PRC-2024-00378-DM

Convênio que entre si celebram o Estado de São Paulo, através de sua Secretaria da Saúde e a IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PIRACICABA, visando ao fortalecimento do desenvolvimento das ações e serviços de assistência à saúde prestados aos usuários do SUS na região do DRS X - PIRACICABA com o aporte de recursos financeiros provenientes de **emendas impositivas previstas em Lei Orçamentária Anual - LOA.**

O **ESTADO DE SÃO PAULO**, por intermédio da **SECRETARIA DA SAÚDE**, com sede na Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, nº 188, São Paulo – Capital, neste ato representada pelo seu Secretário, **ELEUSES VIEIRA DE PAIVA**, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 5.943.754-6, CPF nº 353.542.676-68 doravante denominado **SECRETARIA**, e do outro lado a **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PIRACICABA**, CNPJ 54.370.630/0001-87, CNES nº 2772310 com endereço a Avenida INDEPENDENCIA nº 953, na cidade de Piracicaba, e com estatuto arquivado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas de Piracicaba / SP, com Averbação nº 14 ao Registro sob o nº 1316 em 17/08/2018, neste ato representado pelo seu **PROVEDOR**, **ALEXANDRE VALVANO NETO**, brasileiro, casado, empresário aposentado, RG nº 5.197.065, CPF nº 966.364.758-20, doravante denominada **CONVENIADA**, com fundamento nos artigos 196 a 200 da Constituição Federal; na Constituição Estadual, em especial nos seus artigos 218 e seguintes; nas Leis Federais nº 8.080/90, 8.142/90 e 14.133/2021; no Decreto Estadual nº 66.173/2021, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, **RESOLVEM** celebrar o presente Convênio, nos termos e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

Constitui objeto deste convênio a conjugação de esforços visando promover o fortalecimento do desenvolvimento das ações e serviços de assistência à saúde prestados aos usuários do SUS na região de DRS X - PIRACICABA, mediante a transferência de recursos financeiros para ocorrer despesas com Investimentos - Equipamentos no endereço Avenida INDEPENDENCIA nº 953, CNES nº 2772310, conforme Plano de Trabalho anexo, que integra o presente, em cumprimento à emenda impositiva nº 2024.093.55887 .

PARÁGRAFO ÚNICO - O plano de trabalho poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo, respeitado o valor do repasse previsto na emenda parlamentar e a legislação vigente e após proposta previamente justificada pela Conveniada e parecer técnico favorável do órgão competente e ratificado pelo Titular da Secretaria, vedada alteração do objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA

DAS ATRIBUIÇÕES DA SECRETARIA

São atribuições da SECRETARIA:



SESTER2024001047DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SAÚDE
SECRETARIA DA SAUDE

- a) repassar os recursos financeiros previstos para a execução do objeto do convênio de acordo com o cronograma de desembolso que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto;
- b) publicar, no Diário Oficial do Estado, extrato deste termo e de seus aditivos, contendo, pelo menos, a identificação das partes, o objeto do ajuste, o valor que será transferido, o nome do gestor do convênio e do signatário representante da CONVENIADA;
- c) acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução do objeto deste termo, devendo zelar pelo alcance dos resultados pactuados e pela correta aplicação dos recursos repassados de acordo com o regulamento de compras da CONVENIADA;
- d) verificar a capacidade técnica da entidade;
- a) indicar o nome do gestor no âmbito do Departamento Regional de Saúde atuante na área técnica e administrativa, responsável pelo acompanhamento da execução do convênio e comunicar a CONVENIADA de qualquer alteração;
- e) prorrogar "de ofício" a vigência do instrumento antes do seu término, quando a SECRETARIA der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado; (verificar a pertinência conforme objeto do convênio)
- f) analisar a prestação de contas encaminhada pela CONVENIADA de acordo com a legislação e regulamentação aplicáveis.

CLÁUSULA TERCEIRA

DAS ATRIBUIÇÕES DA CONVENIADA

São atribuições da CONVENIADA:

- a) manter as condições técnicas necessárias ao bom atendimento dos usuários do SUS/SP com zelo pela qualidade das ações e serviços oferecidos, buscando alcançar os resultados pactuados de forma otimizada;
- b) indicar como representante ALEXANDRE VALVANO NETO, PROVEDOR, RG nº 5.197.065, CPF nº 966.364.758-20 que realizará a interlocução da CONVENIADA com a SECRETARIA.
- c) alimentar, regularmente, os bancos de dados dos sistemas de informação de interesse do Sistema Único de Saúde – SUS;
- d) aplicar os recursos financeiros repassados pela SECRETARIA, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras, exclusivamente na execução do objeto do ajuste e na forma prevista no plano de trabalho, de acordo com o regulamento de compras e segundo os princípios relacionados à aplicação de recursos públicos, em especial o da moralidade, impessoalidade, da economicidade e da razoabilidade;
- e) responsabilizar-se pela indenização de dano decorrente de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, que seus agentes, nessa qualidade, causarem a paciente, aos órgãos do SUS e a terceiros a estes vinculados, assegurando-se o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis;
- f) assegurar as condições necessárias ao acompanhamento, à supervisão, ao controle, à fiscalização e à avaliação da execução do objeto do convênio com o fim de permitir e facilitar o acesso de agentes relacionados à fiscalização a todos os documentos relativos à execução do objeto do convênio, prestando-lhes todas e quaisquer informações solicitadas;
- g) apresentar prestações de contas nos termos da Cláusula Sexta deste instrumento, com relatórios de execução do objeto e de execução financeira de acordo com a legislação e regulamentação aplicáveis;
- h) responsabilizar-se, integral e exclusivamente, pela contratação e pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do ESTADO a inadimplência da CONVENIADA em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto do convênio ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- i) manter e movimentar os recursos financeiros repassados para a execução do objeto do convênio em uma única, exclusiva e específica conta bancária, isenta de tarifa bancária, aberta junto ao Banco do Brasil;
- j) manter registros, notas fiscais, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos ao objeto do convênio, até a publicação de regularidade pelos órgãos competentes, independentemente do prazo legal;



SESTER2024001047DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SAÚDE
SECRETARIA DA SAUDE

- k) assegurar que toda divulgação das ações objeto do convênio seja realizada com o consentimento prévio e formal do ESTADO, bem como conforme as orientações e diretrizes acerca da identidade visual do Governo do Estado de São Paulo;
- l) utilizar os bens, materiais e serviços custeados com recursos públicos vinculados à parceria em conformidade com o objeto pactuado, e, caso se tornem desnecessários no estabelecimento da Conveniada, esta deve comunicar a SECRETARIA para que avalie a possibilidade de aproveitamento em outro estabelecimento de saúde que integra o SUS, adotando a CONVENIADA as medidas para sua disponibilização;
- m) responsabilizar-se pela legalidade e regularidade das despesas realizadas para a execução do objeto do convênio, pelo que responderá diretamente perante a SECRETARIA e demais órgãos incumbidos da fiscalização nos casos de descumprimento;
- n) comunicar de imediato à SECRETARIA a ocorrência de qualquer fato relevante à execução do presente convênio;
- o) permitir e facilitar ao ESTADO e aos órgãos de fiscalização interna e externa, o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização da execução do objeto deste convênio;
- p) restituir à SECRETARIA os valores transferidos em caso de inexecução do ajuste, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias da denúncia ou rescisão do presente convênio;
- q) observar a Lei Federal nº 12.846/2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014 para conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, abstendo-se de práticas como as seguintes: I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada; II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- r) disponibilizar, em seu sítio na rede mundial de computadores, informações sobre suas atividades e resultados, dentre outros o estatuto social atualizado; termos de ajustes; planos de trabalho; relação nominal dos dirigentes, valores repassados; lista de prestadores de serviços (pessoas físicas e jurídicas) e os respectivos valores pagos; remuneração individualizada dos dirigentes e empregados com os respectivos nomes, cargos ou funções; balanços e demonstrações contábeis e os relatórios físico-financeiros de acompanhamentos, regulamento de compras e de contratação de pessoal (Comunicado SDG 16/2018 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo);
- s) realizar pagamentos às pessoas físicas e jurídicas à conta do convênio de forma que seja possível a identificação do beneficiário final, mediante depósito em sua conta bancária;
- t) manter atualizado em seu sítio na rede mundial de computadores informações em que se disponibilizem dados para acompanhamento público da parceria com a SECRETARIA;
- u) comunicar a SECRETARIA, por sua instância situada na jurisdição da CONVENIADA, de eventual alteração de seus Estatutos ou de sua Diretoria, enviando-lhe, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de registro da alteração, cópia autenticada dos respectivos documentos;
- v) cumprir a Lei Federal nº 13.709/2018 no âmbito da execução do objeto deste Convênio e observar as instruções por escrito da SECRETARIA no tratamento de dados pessoais;
- w) demonstrar que possui recurso para contrapartida financeira, conforme plano de trabalho, se for o caso.

PARÁGRAFO ÚNICO - Ficam vedadas as seguintes práticas por parte da CONVENIADA:

- a) utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos repassados pela SECRETARIA para finalidade diversa da estabelecida neste instrumento;
- b) realizar despesa em data anterior à vigência do instrumento;
- c) efetuar pagamento em data posterior à vigência deste instrumento;
- d) realizar qualquer cobrança direta ou indireta ao paciente vinculado ao SUS por qualquer serviço referente à assistência a ele prestada;
- e) repassar os recursos recebidos a outras entidades de direito público ou privado;
- f) efetuar pagamento a qualquer título a pessoa que não vinculada diretamente à execução do objeto do convênio ou sem a devida contraprestação para a execução do convênio;
- Utilizar os recursos repassados para locação de imóveis
- g) aplicar os recursos com despesas de taxas de administração ou assemelhada, tarifas, juros moratórios e multas e





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SAÚDE
SECRETARIA DA SAUDE

honorários advocatícios e pagamento de dívidas anteriormente contraídas;
h) celebrar contratos de qualquer natureza com empresas que estejam suspensas ou impedidas de licitar/negociar com a Administração Pública, bem como com empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar/contratar com a Administração Pública, e ainda com empresas que estejam inscritas no CADIN Estadual;
i) contratar a prestação de serviço ou fornecimento de bens com empresa que tenha entre seus empregados cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, daqueles que exercem cargos em comissão de direção ou assessoramento vinculados aos quadros da SECRETARIA;
j) aplicar os recursos repassados com despesas de pessoal;
k) em observância à Lei Federal nº 12.846/2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie indevidos relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste ajuste, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados

CLÁUSULA QUARTA

DA TRANSFERÊNCIA DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para execução deste Convênio serão destinados recursos financeiros, no montante global de R\$ 219.000,00 (duzentos e dezenove mil reais), a ser repassado em parcela única, onerando a seguinte classificação orçamentária:

UGE: 090196 - CGOF-Coordenadoria de Gestão Orçamentária e Financeira

Programa de Trabalho: 10.302.5125.6273.0000

Natureza de despesa: 445042

Fonte de recursos: Fundo Estadual de Saúde

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As despesas correrão à conta das dotações próprias que forem aprovadas no orçamento, devendo ser observadas as regras relativas à gestão orçamentária e financeira, em especial as previstas na Lei nº 4.320/64, combinada com o decreto de encerramento do exercício e Decreto nº 63.894/2018.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A liberação dos recursos está condicionada à inexistência de registros em nome da CONVENIADA junto ao CADIN ESTADUAL. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pela CONVENIADA, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º, da Lei Estadual nº 12.799/2008.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os recursos serão liberados em estrita conformidade com o plano de aplicação aprovado, exceto nos casos de suspensão, em especial aqueles que ensejam a instauração de Tomada de Contas Especial, casos em que ficarão retidas até o saneamento das impropriedades verificadas.

PARÁGRAFO QUARTO – A CONVENIADA deverá manter os recursos transferidos em conta especial, no Banco do Brasil, e aplicados exclusivamente no cumprimento dos compromissos decorrentes deste convênio. Banco do Brasil – Banco 001 – Agência 3149-6 - Conta Corrente nº 7086-6. Eventual alteração da conta indicada deverá ser previamente comunicada pela CONVENIADA à SECRETARIA que realizará as devidas anotações e publicação no D.O.E.

PARÁGRAFO QUINTO - Os recursos recebidos por este instrumento deverão ser aplicados no mercado financeiro, enquanto não forem empregados em sua finalidade, sendo que as receitas financeiras auferidas serão obrigatoriamente computadas a crédito do convênio, e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas do ajuste.

PARÁGRAFO SEXTO - Na aplicação dos recursos financeiros destinados à execução deste convênio, os partícipes deverão observar o quanto segue:

a) no período correspondente ao intervalo entre a transferência dos recursos e a sua efetiva utilização, os valores





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SAÚDE
SECRETARIA DA SAUDE

correspondentes deverão ser aplicados, por intermédio do Banco do Brasil S/A ou outra instituição financeira que venha a funcionar como Agente Financeiro do Tesouro do Estado, em caderneta de poupança, se o seu uso for igual ou superior a 1 (um) mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto, lastreada em títulos da dívida pública, quando a sua utilização verificar-se em prazos inferiores a um mês;

b) quando da prestação de contas tratada na CLÁUSULA SEXTA, deverão ser anexados os extratos bancários, juntamente com a documentação referente à aplicação das disponibilidades financeiras, a serem fornecidos pela instituição financeira indicada;

c) o descumprimento do disposto neste parágrafo obrigará a CONVENIADA à reposição ou restituição do numerário recebido, acrescido da remuneração da caderneta de poupança no período, computada desde a data do repasse até a data do efetivo depósito;

d) as notas fiscais/faturas ou comprovantes de despesas efetuadas para a execução do objeto do Convênio serão emitidas em nome da CONVENIADA, conforme o caso, devendo mencionar o número do presente convênio SES/SP no ato da emissão e constar o número do presente instrumento no formato "Convênio SES nº 000970/2024";

e) em caso de descumprimento das metas quantitativas e qualitativas parcial, a CONVENIADA poderá ser obrigada restituir, proporcionalmente, os valores repassados, observadas as demonstrações de despesas e justificativas por ela apresentadas.

PARÁGRAFO SÉTIMO

A CONVENIADA demonstrará a existência de recurso financeiro, a título de contrapartida financeira, se for o caso, conforme Plano de Trabalho.

CLÁUSULA QUINTA

DO CONTROLE, DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

A execução do presente convênio será avaliada pelos órgãos competentes do SUS, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento, devendo para tanto:

a) avaliar o cumprimento das metas e o desempenho da CONVENIADA e os resultados alcançados na execução do objeto do convênio, e fazer recomendações para o atingimento dos objetivos perseguidos;

b) monitorar o uso dos recursos financeiros mediante a solicitação de relatório à CONVENIADA, que deverá apresentá-lo no prazo assinado pelo gestor do convênio;

c) analisar a vinculação dos gastos ao objeto do convênio celebrado;

d) solicitar, quando necessário, reuniões extraordinárias e realizar visitas técnicas no local de realização do objeto do convênio com a finalidade de obter informações adicionais que auxiliem no desenvolvimento dos trabalhos;

e) emitir relatório conclusivo sobre os resultados alcançados no período, contendo apontamentos e avaliação das justificativas eventualmente apresentadas.

CLÁUSULA SEXTA

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A Prestação de Contas apresentada pela CONVENIADA dos recursos recebidos da SECRETARIA deverá ser entregue por exercício até 31/01 do exercício subsequente, observando as normas e instruções técnicas, na forma exigida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e deverá ser instruída, ao menos, com os seguintes documentos, conforme o objeto do convênio:

I - quadro demonstrativo discriminando receita e a despesa;

II - relação dos pagamentos efetuados;

III - relação de bens adquiridos e, no caso de material permanente, prova do respectivo registro patrimonial;

IV - conciliação de saldo bancário;

V - cópia do extrato bancário da conta específica;

VI - relatório consolidado das atividades desenvolvidas contendo o comparativo entre as metas pactuadas no plano de





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SAÚDE
SECRETARIA DA SAUDE

trabalho e as metas realizadas;
VII- comprovantes de regularidade fiscal, trabalhista previdenciária;
VIII - demonstrativo de contrapartida financeira, se for o caso.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – No caso de prestação de contas parcial, está deverá ser apresentada mensalmente até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente, acompanhadas de:

- a) relatório consolidado das atividades desenvolvidas no período, em conformidade com as ações previstas no Plano de Trabalho;
- b) relação dos pagamentos efetuados com os recursos financeiros liberados pela SECRETARIA, acompanhados dos respectivos comprovantes de realização das despesas, notas fiscais emitidas com indicação do número do Convênio.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A SECRETARIA informará à CONVENIADA eventual irregularidade que deverá ser sanada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da comunicação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os recursos aplicados em desacordo com este instrumento deverão ser recolhidos aos cofres Públicos, corrigidos monetariamente, aplicando-se a remuneração da caderneta de poupança computada, desde a data do repasse e até a data da efetiva devolução, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da notificação expedida pelo ESTADO, na conta relativa à fonte dos recursos transferidos, ou seja, FUNDES ou TESOURO abaixo indicadas:

- FUNDES, Banco 001/Agência: 1897 X, Conta Corrente: 100.919-2.
- TESOURO, Banco 001/Agência: 1897 X, Conta Corrente: 009.401-3.

CLÁUSULA SÉTIMA

DOS GESTORES DO CONVÊNIO

O gestor indicado pela SECRETARIA fará a interlocução técnica com a CONVENIADA, bem como o acompanhamento, o monitoramento e a fiscalização da execução do objeto do convênio, devendo zelar pelo seu adequado cumprimento e manter A SECRETARIA informada sobre o andamento das atividades, competindo-lhe em especial:

- a) informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas do convênio e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- b) emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final;
- c) comunicar ao superior imediato a inexecução por culpa exclusiva da CONVENIADA;
- d) acompanhar as atividades desenvolvidas e monitorar a execução do objeto do convênio nos aspectos administrativo, técnico e financeiro, propondo as medidas de ajuste e melhoria segundo as metas pactuadas e os resultados observados, com o assessoramento que lhe for necessário;
- e) solicitar, quando necessário, às atividades de monitoramento, a realização de reuniões com representantes legais da CONVENIADA para assegurar a adoção das diretrizes constantes deste termo e do plano de trabalho.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Ficam designados como Gestores da SECRETARIA: Gestor Administrativo Bruno Vilanova, Executivo Público I, CPF: 321.654.218-10 e RG: 7.911.495-2 e Gestor Técnico Denise Angélica Canetto, Diretor Técnico de Saúde I, CPF: 168.031.868-30 e RG: 13.652.822-3, ambos lotados no DRS X - PIRACICABA.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O gestor do convênio poderá ser alterado a qualquer tempo pela SECRETARIA, por meio de simples apostilamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Fica designado como Gestor da CONVENIADA: Wagner Marrano, Gestor Financeiro, CPF: 116.560.458-26 e RG:





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SAÚDE
SECRETARIA DA SAUDE

17.291.455-3.

PARÁGRAFO QUARTO

Em caso de ausência temporária do gestor deverá ser indicado substituto que assumirá a gestão até o retorno daquele.

CLÁUSULA OITAVA

DAS ALTERAÇÕES DO CONVÊNIO

O presente Convênio poderá ser alterado, mediante termo aditivo, em qualquer de suas cláusulas e condições, de comum acordo, desde que tal interesse seja manifestado por qualquer dos partícipes, previamente e por escrito, observado o disposto no Parágrafo Único da CLÁUSULA PRIMEIRA.

CLÁUSULA NONA

DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente CONVÊNIO encerrar-se a em 30/06/2025 tendo por termo inicial a data da assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O presente poderá ser prorrogado por motivo relevante devidamente justificado, corroborado por parecer técnico favorável da área competente, e após aprovação pela SECRETARIA, mediante termo aditivo, respeitada a legislação vigente e pelo lapso de tempo compatível com o prazo de execução do objeto do convênio, não podendo ultrapassar o prazo de 5 (cinco) anos previsto no art. 10, §1º, letra "g", do Decreto nº 66.173/2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A vigência do presente Convênio nos exercícios financeiros subsequentes ao de sua assinatura estará condicionada à aprovação das dotações próprias para as referidas despesas no orçamento anual.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

Este Convênio poderá ser rescindido pelo descumprimento de quaisquer das obrigações ou condições nele pactuadas, por infração legal, ou pela superveniência de norma legal, ou ainda denunciado por ato unilateral, mediante notificação prévia de 60 (sessenta) dias, respeitada a obrigatoriedade de prestar contas dos recursos já recebidos.

PARÁGRAFO ÚNICO

Se a CONVENIADA inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei nº 6.544/89 e demais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DOS SALDOS FINANCEIROS REMANESCENTES

Quando da conclusão, denúncia ou rescisão do presente convênio, não tendo ocorrido à utilização total dos recursos, fica a CONVENIADA obrigada a restituir, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da data da finalização do presente convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras, acrescidos da remuneração da caderneta de poupança computada, desde a data do repasse e até a data da efetiva devolução, sem prejuízo das demais responsabilidades.



SESTER2024001047DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SAÚDE
SECRETARIA DA SAUDE

PARÁGRAFO ÚNICO

A não restituição e inobservância do disposto no caput desta cláusula ensejará a imediata instauração dos procedimentos legais visando a restituição dos valores e comunicação dos órgãos de controle interno e externos, com a proposta das medidas legais cabíveis, dentre elas a tomada de contas especial, sem prejuízo da inscrição da entidade no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN estadual, nos termos da Lei nº 12.799, de 11 de janeiro de 2008.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento deverá ser publicado, por extrato, no Diário Oficial do Estado – DOE, no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica ajustado, ainda, que:

I – Considera-se parte integrante do presente convênio, como se nele estivesse transcrito, o Plano de Trabalho;

a. Anexo I - Resolução PGE nº 29/15;

b. Anexo II - declaração da autoridade competente de que o caso concreto a ela submetido se enquadra, integralmente, nos parâmetros e pressupostos do presente Parecer Referencial;

II – Aplicam-se às omissões deste convênio as Portarias e Resoluções que regem o Sistema Único de Saúde e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

III – Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Convênio, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

E assim, por estarem as partes justas e acordadas, firmam o presente Convênio, assinado, na presença das pessoas abaixo identificadas, para que produza todos os efeitos de direito.

São Paulo, 26 de junho de 2024

ALEXANDRE VALVANO NETO
PROVEDOR
IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PIRACICABA

ELEUSES VIEIRA DE PAIVA
Secretário de Saúde
Gabinete do Secretário

TESTEMUNHA(S):

MOISÉS FRANCISCO BALDO TAGLIETTA - Diretor Técnico de Saúde III



SESTER2024001047DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SAÚDE
SECRETARIA DA SAUDE

DRS10 / DIRETORIA DO DRS X - PIRACICABA DR. LAURY CULLEN

GLALCO CYRIACO - Coordenador de Saúde

GABINETE DO COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGIÕES DE SAÚDE



Assinado com senha por: ALEXANDRE VALVANO NETO - 19/06/2024 às 14:49:32
Assinado com senha por: MOISÉS FRANCISCO BALDO TAGLIETTA - 19/06/2024 às 16:29:40
Assinado com senha por: GLALCO CYRIACO - 19/06/2024 às 17:00:15
Assinado com senha por: ELEUSES VIEIRA DE PAIVA - 26/06/2024 às 11:56:46
Documento N°: 050243A3786306 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/050243A3786306>



SESTER2024001047DM



SANTA CASA DE PIRACICABA

SCIENTIA ET CARITAS

IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PIRACICABA

AVENIDA INDEPENDÊNCIA, 953 - CEP 13.419-155 - FONE : (19) 3417-5000 - FAX: (19) 3417-5007 - CX. POSTAL 111

CNPJ 54.370.630/0001-87 - PIRACICABA - ESTADO DE SÃO PAULO

Relatório de Atividades - Convênio nº 970/2024 SES/SP

Exercício - 2024

A) Relatório sobre a execução do objeto do convênio:

Com o apoio financeiro recebido por meio do Convênio 970/2024, firmado entre a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Piracicaba e a Secretaria do Estado da Saúde, possibilitou-se ao hospital a dar continuidade nos serviços oferecidos a população por meio de Investimento - Equipamentos, em consonância com o estabelecido em seu Plano de Trabalho para a execução do convênio. Alcançando assim os Objetivos e Metas estabelecidas, impactando positivamente em melhorias nos processos assistenciais, adequando o consumo para garantir que a demanda seja atendida de acordo com a necessidade, evitando uso indevido e minimizando os custos, garantindo que os itens necessários para realizar os atendimentos estarão disponíveis para atender os pacientes, com assertividade, qualidade, quantidade necessária e segurança adequada.

B) Comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados

- **Metas Quantitativas:** Manter a média de atendimentos em hemodiálise em 1.700/mês, pelo período de 4 meses.

Indicador de Resultado: (nº de atendimentos realizados mensalmente / nº de atendimentos propostos) x 100.

Alcance: No período de execução do convênio, de julho a outubro, referente ao exercício de 2024, foram realizados uma média mensal de 1.802 atendimentos em hemodiálise/mês, mantendo a contratualização municipal, como proposto no Plano de Trabalho.

Fórmula de Cálculo: $1.802 / 1.700 * 100 = 106\%$



SANTA CASA DE PIRACICABA

SCIENTIA ET CARITAS

IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PIRACICABA

AVENIDA INDEPENDÊNCIA, 953 - CEP 13.419-155 - FONE : (19) 3417-5000 - FAX: (19) 3417-5007 - CX. POSTAL 111

CNPJ 54.370.630/0001-87 - PIRACICABA - ESTADO DE SÃO PAULO

- **Metas Qualitativas:** Otimizar as horas de uso das máquinas de hemodiálise, evitando paradas indesejadas com as manutenções corretivas durante o período de vigência do convênio e após o recebimento dos novos equipamentos.

Indicador de Resultado: (Nº de horas utilizadas no mês / Nº de horas de máquinas paradas para manutenção) x 100.

Alcance: No período de execução do convênio, de julho a outubro, referente ao exercício de 2024, o hospital manteve em 100% de horas de utilização das máquinas, garantindo o atendimento de alta qualidade, como proposto no Plano de Trabalho.

Piracicaba/SP, 28 de janeiro de 2025.

Alexandre Valvano Neto

Provedor

PLANO DE TRABALHO

INSTITUIÇÃO PROPONENTE

Número do PT: SES-PRC-2024-00378-DM				
Órgão/Entidade: IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PIRACICABA				
CNPJ: 54.370.630/0001-87				
Endereço: AV INDEPENDENCIA, 953				
Município: Piracicaba CEP: 13.419-155				
Telefone: (19) 3417-5001				
E-mail: PROVIDORIA@SANTACASADEPIRACICABA.COM.BR				
CPF	Representante Legal	RG	Cargo	E-mail
966.364.758-20	ALEXANDRE VALVANO NETO	5.197.065	PROVEDOR	controladoria@santacasadepiracicaba.com.br

GESTOR DO CONVÊNIO

CPF	RG	Nome do Gestor	Cargo	E-mail
116.560.458-26	17.291.455-3	WAGNER MARRANO	Gestor Financeiro	wagner.marrano@santacasadepiracicaba

RECEBIMENTO DO RECURSO

Banco: Banco do Brasil Agência: 3149-6 Número: 7086-6

Praça de Pagamento:

Declaramos que esta Conta Corrente será exclusiva para o recebimento do recurso e pagamento das despesas neste convênio.

CONTEXTO DA INSTITUIÇÃO PROPONENTE

Missão da Instituição:

Promover saúde e qualidade de vida por meio de assistência hospitalar especializada, de forma humanizada, a toda comunidade, fundamentada na filantropia.

Histórico da Instituição:

A Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Piracicaba, fundada em 1854 por José Pinto de Almeida, possui um histórico rico e impactante, evidenciado por dados significativos ao longo dos anos. Com 169 anos de existência, a Santa Casa de Piracicaba tem sido um pilar de assistência à saúde na região, mantendo uma presença constante e confiável desde sua fundação. Atualmente, a instituição realiza uma média de 12.652 internações, 233.952 atendimentos ambulatoriais e 4.415 cirurgias por ano, demonstrando a extensão de seu alcance e sua capacidade de atender uma quantidade significativa de pacientes SUS. Com compromisso aos usuários SUS a Santa Casa de Piracicaba direciona mais de 79,61% de seus serviços ao Sistema Único de Saúde (SUS), o que se traduz em um atendimento essencial para a comunidade que mais necessita. A unidade conta com um centro cirúrgico equipado com 10 salas, onde a instituição realiza mensalmente uma média de 360 cirurgias, as quais são procedimentos de média e alta complexidade pelo SUS, abrangendo diversas especialidades. O hospital é credenciado em alta complexidade em áreas como cardiovascular, nefrologia, neurologia/neurocirurgia, traumatismo-ortopedia, terapia nutricional e Gestação de Alto Risco, o que demonstra capacidade de oferecer cuidados especializados. Dispondo de Leitos e Unidades de Tratamento Intensivo (UTIs), a instituição mantém 321 leitos, dos quais 202 são dedicados ao atendimento de pacientes pelo SUS, incluindo leitos em UTIs e cuidados intermediários. A Santa Casa de Piracicaba oferece serviços especializados, como Centro de Hemodinâmica, Endoscopia, Clínica de Hemodiálise, Instituto de Urologia e um Centro



SESPTA2024005619DM

do Câncer com tratamento quimioterápico e radioterápico. Estes números refletem a presença sólida e o compromisso da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Piracicaba em fornecer cuidados de saúde de alta qualidade e acessíveis à comunidade, sustentados por sua rica história e dedicação contínua ao serviço à sociedade.

QUALIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Objeto: Investimentos - Equipamentos

Objetivo:

Este convênio tem como objetivo a substituição de 3 Máquinas de Hemodiálise e 1 Reprocessadora de Capilares no setor de hemodiálise, proporcionando equipamentos modernos e adequados para atender à demanda, garantindo maior confiabilidade, segurança e qualidade no atendimento prestado ao paciente. Através do seguinte recurso, a Santa Casa visa a inovação em seu parque tecnológico garantindo assistência de qualidade e segurança para os usuários do SUS. A aquisição dos equipamentos prioriza as necessidades da instituição, visando melhorar os padrões SUS ofertados.

Justificativa:



SESPTA2024005619DM

O Serviço dialítico da Santa Casa de Piracicaba é reconhecido como referência regional (abrangendo os municípios pertencentes ao DRS-X) no atendimento a pacientes com insuficiência renal aguda e crônica. Esses pacientes dependem de intervenções como hemodiálise para sobreviver à sua condição de saúde. Nosso serviço oferece uma variedade de tratamentos, incluindo hemodiálise, Diálise Peritoneal intermitente e Diálise Peritoneal ambulatorial contínua, com uma equipe capacitada e humanizada para garantir cuidados completos e em conformidade com as leis de saúde. Atualmente, atendemos 270 pacientes com insuficiência renal crônica, sendo que 70% deles são beneficiários do SUS. Realizamos uma média de 1.716 sessões de hemodiálise por mês (66 diálises por dia) e contamos com 40 máquinas para atender a essa demanda.

MAQUINAS DE HEMODIÁLISE: Atualmente, temos 19 máquinas de hemodiálise em uso há mais de 10 anos, ultrapassando o período recomendado pelo fabricante, sendo 6 máquinas do ano de 2008; 9 máquinas do ano de 2011 e 4 máquinas do ano de 2013. Estas máquinas obsoletas precisam ser atualizadas tecnologicamente para garantir maior qualidade no atendimento aos pacientes. A hemodiálise é essencial para pacientes com insuficiência renal crônica, substituindo a função dos enxárgues dos pacientes ao filtrar e limpar o sangue, removendo resíduos específicos como sal e líquidos em excesso.

No entanto, enfrentamos desafios com estas máquinas devido ao alto custo de manutenção anual, incluindo trocas de peças e mão de obra. Além disso, há uma necessidade frequente de troca de equipamentos durante as sessões de hemodiálise que causa interrupções no tratamento, resultando em esgotamento para os profissionais e desconforto para os pacientes.

A substituição das máquinas antigas por modelos mais recentes reduzirá a frequência das trocas durante as sessões, permitindo que os profissionais se concentrem exclusivamente no atendimento aos pacientes. Isso garantirá uma diálise segura e eficiente, proporcionando uma melhor qualidade de vida para os pacientes que frequentam o serviço de hemodiálise regularmente. Além disso, as substituições das três máquinas mais antigas resultarão em uma redução nos custos para a instituição.

REPROCESSADORA DE CAPILARES: Atualmente, nosso setor possui 4 máquinas, sendo que 2 delas precisam ser substituídas, este recurso destina-se a substituições de uma delas. Essa máquina desempenha um papel crucial ao realizar o enxágue, limpeza, desinfecção e aferição dos filtros dialisadores, conhecidos como capilares, utilizados na hemodiálise. Com seu reprocessamento, é possível reutilizar o capilar até 20 vezes, um aumento significativo em relação ao processo manual, que permite apenas 8 reutilizações.

No setor de hemodiálise, os sistemas individuais de dialisadores/capilares são limpos e esterilizados a cada diálise para pacientes com sorologia negativa (o reuso é proibido para pacientes com sorologia positiva para hepatite B, hepatite C e HIV), representando 98% dos casos. Após a lavagem, a integridade e o volume do capilar são selecionados para determinar se ele pode ser reutilizado na próxima sessão, até atingir no máximo 19 reutilizações ou 80% de sua capacidade de volume. Essa verificação é feita em uma máquina reprocessadora, conforme exigido pela regulamentação.

Essa máquina é essencial para garantir o reprocessamento automático dos dialisadores, mantendo a integridade do capilar do paciente e garantindo a qualidade e segurança do tratamento hemodialítico. Atualmente, devido ao grande volume diário de capilares a serem afetados (em média 102/dia), elas têm um alto custo de manutenção. As manutenções, que muitas vezes ocorrem durante o uso das máquinas, resultam em atrasos nas aferições e no processo de reprocessamento dos capilares, afetando a rotina dos funcionários e prejudicando a aferição dos capilares.

A atualização do parque tecnológico traz benefícios, incluindo a redução dos custos de manutenção, a continuidade das atividades dos funcionários e a garantia de qualidade e eficiência no tratamento para os pacientes onde tanto as máquinas de hemodiálise quanto a reprocessadora de capilares irão substituir as máquinas obsoletas mais antigas (2008).



Local de execução: Avenida Independência, 953 - Cidade Alta - São Paulo - CEP 13.419-155

Observações:

METAS A SEREM ATINGIDAS

Metas Qualitativas:

Descrição da Meta:	Otimizar as horas de uso das máquinas de hemodiálise, evitando paradas indesejadas com as manutenções corretivas durante o período de vigência do convênio e após o recebimento dos novos equipamentos.
Ações para Alcance:	Substituir três máquinas e uma Reprocessadora de Filtros Dialisadores com mais de 10 anos de forma que não haja paradas indesejadas para manutenções corretivas dos equipamentos antigos.
Situação Atual:	Atualmente os equipamentos que serão trocados já estão com mais de 10 anos de uso e não dispõe da tecnologia mais atual do mercado.
Situação Pretendida:	Adquirir equipamentos novos e atuais para que não haja paradas indesejadas com manutenções e assim otimizar a hora de uso do equipamento, mantendo a qualidade do serviço.
Indicador de Resultado:	Percentual de horas de uso das máquinas de hemodiálise.
Fórmula de Cálculo do Indicador:	$(N^{\circ} \text{ de horas utilizadas no mês} / N^{\circ} \text{ de horas de máquinas paradas para manutenção}) \times 100.$
Fonte do Indicador:	Sistema próprio.

Metas Quantitativas:

Descrição da Meta:	Manter a média de atendimentos em hemodiálise em 1.700/mês, pelo período de 4 meses.
Ações para Alcance:	Adquirir 3 máquinas de hemodiálise e 01 Reprocessadora de capilares, a fim de substituir as que estão obsoletas, podendo assim garantir os 1.700 atendimentos em hemodiálise durante o período da vigência do convênio.



SESPTA2024005619DM

Situação Atual:	Os dois equipamentos em questão têm mais de 10 anos de uso e são fundamentais para o setor de hemodiálise. Cada sessão de diálise requer a limpeza e esterilização dos dialisadores por uma Reprocessadora. Devido à idade avançada, esses equipamentos são frequentemente desativados para manutenção, o que causa interrupções no processo de diálise e no reprocessamento dos dialisadores, resultando em atrasos nas aferições e prejudicando o fluxo de trabalho.
Situação Pretendida:	Reduzir a troca de equipamentos durante as sessões e a redução nos atrasos das aferições dos dialisadores por conta de manutenções e consequentemente a redução na interrupção do tratamento dos pacientes e nas atividades dos colaboradores para realizar essa troca garantindo assim o pleno funcionamento das seções e o bem-estar dos pacientes e colaboradores.
Indicador de Resultado:	Percentual de atendimentos/mês.
Fórmula de Cálculo do Indicador:	$(n^{\circ} \text{ de atendimentos realizados mensalmente} / n^{\circ} \text{ de atendimentos propostos}) \times 100.$
Fonte do Indicador:	SIA/SUS.

ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO

Ordem	Etapas	Duração da execução (em dias)	Descrição
1	Cotação	7	Orçar os equipamentos em conformidade com as necessidades e especificações das empresas.
2	Aquisição	1	Formalização e efetivação das aquisições conforme plano de trabalho.
3	Recebimento	7	Recebimento do equipamento.
4	Pagamento	30	Pagamento de NF ao fornecedor.
5	Instalação dos Equipamentos	30	Encaminhamento ao setor de engenharia clínica de equipamentos conforme plano de trabalho.
6	Prestação de Contas	30	Prestar conta dos equipamentos adquirido após a vigência do convênio.

PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS

Ordem	Tipo Objeto	Item	Especificação	Proponente	%	Concedente	%
1	Investimentos - Equipamentos	Equipamento - Máquina de Hemodiálise	3 unidades - Máquina de Hemodiálise modelo 4008S V10	0,00	0,00%	195.000,00	88,64%



Ordem	Tipo Objeto	Item	Especificação	Proponente	%	Concedente	%
2	Investimentos - Equipamentos	Reprocessadora de Filtros Dialisadores	1 unidade - Reprocessadora de filtros dialisadores	1.000,00	0,45%	24.000,00	10,91%
Total:				R\$ 1.000,00	0,45%	R\$ 219.000,00	99,55%

1. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Nº Parcela	Valor Parcela	Proponente	%	Concedente	%	Total de Desembolso
1	R\$ 219.000,00	R\$ 1.000,00	0,45	R\$ 219.000,00	99,55	R\$ 220.000,00

2. PREVISÃO DE EXECUÇÃO

Início: A partir da data de assinatura do Ajuste:

Término: Vigência do Ajuste

3. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DESTE PLANO

CPF	Nome	RG	Cargo	E-mail
422.131.528-88	BRUNA RAMOS DA SILVA	45.721.254-8	Coordenador de Controladoria	bruna.silva@santacasadepiracicaba.com.br

ASSINATURAS DIGITAIS

Documento assinado digitalmente pela(s) pessoa(s) abaixo, conforme Decreto Federal nº 8.539 de 08/10/2015.

Piracicaba, 26 de Junho de 2024

ALEXANDRE VALVANO NETO
PROVEDOR
IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PIRACICABA

MOISÉS FRANCISCO BALDO TAGLIETTA
Diretor Técnico de Saúde III
DRS10 / DIRETORIA DO DRS X - PIRACICABA DR. LAURY CULLEN

TATIANA DE CARVALHO COSTA LOSCHER
Coordenador
CGOF / COORDENADORIA DE GESTÃO ORÇAMENTARIA E FINANCEIRA / GABINETE DO COORDENADOR

ELEUSES VIEIRA DE PAIVA
Secretário de Saúde
Gabinete do Secretário



Assinado com senha por: ALEXANDRE VALVANO NETO - 19/06/2024 às 14:50:08
Assinado com senha por: MOISÉS FRANCISCO BALDO TAGLIETTA - 19/06/2024 às 16:31:53
Assinado com senha por: TATIANA DE CARVALHO COSTA LOSCHER - 25/06/2024 às 11:29:08
Assinado com senha por: ELEUSES VIEIRA DE PAIVA - 26/06/2024 às 11:57:15
Documento N°: 050243A3786310 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/050243A3786310>



SESPTA2024005619DM